



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 3950/2003

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE VERBA NO VALOR DE R\$ 12.710,00 (DOZE MIL SETECENTOS E DEZ REAIS).

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes Créditos Suplementares:

01.01.01.031.0001.2002 – Manut. das Atividades Câmara;	
319013020100 – INSS Servidores	R\$ 60,00
02.01.04.122.0010.2009 – Manut. Veículo Gabinete;	
339030000000 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
06.02.12.361.0028.2034 – Manut. Locação Transporte;	
339039050000 – Serviços Transporte	R\$ 7.000,00
07.01.23.695.0114.2043 – Manut. Ativ. Ind. Comércio;	
339030000000 – Material de Consumo	R\$ 150,00
08.01.10.301.0106.2060 – Manut. Veículos Saúde;	
339030000000 – Material de Consumo	R\$ 1.300,00
08.02.10.302.0106.2065 – Manut. Ativ. Hospital;	
319011010000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 700,00
319013020100 – INSS Servidores	R\$ 500,00
319013030100 – RPPS Servidores	R\$ 400,00
319013040000 – Recuperação Passivo	R\$ 1.100,00
09.01.04.122.0111.2097 – Manut. Ativ. Sec. Obras;	
339030000000 – Material de Consumo	R\$ 500,00

TOTAL R\$ 12.710,00

Art. 2º - Servirá de Cobertura para despesa criada no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2002 – Manutenção Atividades Câmara;	
319013040000 – Recuperação Passivo	R\$ 60,00
02.01.04.122.0010.2007 – Recepções e Homenagens;	
339039250000 – Serviços de Recepções	R\$ 126,90
02.01.04.122.0010.2005 – Manut. Serv. Assessoria;	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

339035000000 – Serv. Conserv.	R\$	64,40
03.01.04.126.0017.2012 – Locação Manut. Sist. Informática;		
339039060000 – Serv. Informática	R\$	627,69
06.02.12.361.0047.2028 – Custeio Ens. Fund. FUNDEF;		
339030000000 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
06.02.12.361.0047.2031 – Manut. Ens. Fund. FUNDEF;		
339036010000 – Autônomos	R\$	1.000,00
339039010000 – Serv. Conserv.	R\$	1.000,00
06.01.12.361.0050.2039 – Conv. Aperfeiçoamento de Professores;		
339018010000 – Bolsa Estudos	R\$	1.673,60
07.01.27.812.0103.2050 – Manut. Esporte Amador;		
339039130000 – Serv. Publicidade	R\$	557,41
07.01.27.695.0094.2107 – Fundo Mun. Turismo;		
339030000000 – Material de Consumo	R\$	100,00
08.04.08.243.0027.2112 – Contrapartida Conv. 932;		
339039140000 – Serv. Estagiários	R\$	300,00
08.04.08.243.0027.2075 – Manut. Casa da Criança Maria Cony;		
339039140000 – Serv. Estagiários	R\$	600,00
339039160000 – Serv. Energia, Água, Esgoto	R\$	600,00
08.04.08.243.0027.2110 – Aux. Pastoral Criança;		
335043000000 – Subvenções Sociais	R\$	240,00
08.04.08.243.0027.2083 – Manut. Programa PAC;		
339039160000 – Serv. Energia, Água e Esgoto	R\$	760,00
TOTAL	R\$	12.710,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
De avisos e publicações em 09/12/2003.Livro 24.